

Ofício nº 14823/25/UN-MITO

Fortaleza, 09 de Abril de 2025

Ao

Programa de Defesa do Consumidor - Procon
MaracanaúSistema Municipal de Defesa do Consumidor -
Maracanaú

Prefeitura Municipal de Maracanaú

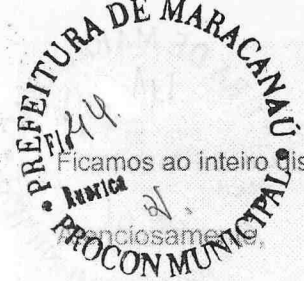
Resposta ao Processo Administrativo FA Nº25.02.0564.001.00035-301 , Inscrição: 8806535.

Prezados Senhores

Em resposta ao Processo Administrativo FA nº 25.02.0564.001.00035-301 referente a unidade consumidora localizada na Rua 11 Residencial Maracanaú I, 28, Cagado - Maracanaú / CE - CEP:61913360, cadastrada por inscrição: 8806535 titular: Maria Gerlene Maia e CPF:581.525.043-00.

Temos a informar que: Cliente teve contrato iniciado com a companhia em 28/03/2022, pelo atendimento nº 161620714, e permanece responsável pela titularidade do imóvel até a presente data. Estabelecido conforme norma da Arce, art. 30, § 2º - O prazo de vigência do contrato de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário deverá ser estabelecido considerando as necessidades e os requisitos das partes. § 3º - Não havendo disposições contratuais em contrário, o contrato será renovável automaticamente, salvo se uma das partes manifestar interesse no encerramento da relação contratual com no mínimo 2 (dois) meses de antecedência do prazo final. Esclarecemos ainda que, conforme resolução da Arce, art. 78 - O serviço de abastecimento de água poderá ser interrompido, a qualquer tempo, sem prejuízo de outras sanções, nos seguintes casos: V - Solicitação do usuário. Conforme atendimento nº 164351763, na data 23/06/2022, foi executado serviço 046 - corte simples por débito padrão novo, onde equipe deixou o medidor de nº A22AA0053684, com lacre vermelho de corte nº 1385142, com leitura 0m³ e nos padrões de corte de ligação da companhia. Em fiscalização de rotina realizada pela equipe de combate à perdas, na data 09/02/2023, atendimento nº 170070489, feito fiscalização e hidrômetro ainda estava nos padrões de corte de ligação. Imóvel estava desocupado, porém, não tinha encerramento de contrato. Feito novamente fiscalização pela equipe de combate à perdas, na data 17/08/2023, pelo atendimento nº 177308907, a unidade consumidora foi notificada com termo de ocorrência nº 1003599, pois o hidrômetro A22AA0053684 estava desaparecido. Informamos ainda que, equipe deixou ligação de ramal cortado agravado. A multa aplicada está em conformidade com os parâmetros definidos pelo prestador de serviço, e homologados pela Arce - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará: **Capítulo XXII - das infrações e sanções aos usuários: art. 114 - Constitui infração a prática decorrente da ação ou omissão do usuário, relativa a qualquer dos seguintes fatos: I - Intervenção nas instalações dos serviços públicos de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário; II - Violação ou retirada de hidrômetro ou de limitador de consumo.

No entanto, para fins de negociação, propomos o cancelamento do termo de ocorrência de nº1003599. Salientamos que constam débitos pendentes, referentes as competências 04/2022 a 06/2022 com os valores atualizados até o dia 09/04/2025 de R\$763,07, caso cliente tenha interesse poderá parcelar com entrada de R\$76,31 em até 24 parcelas de R\$35,01 e juros de 1.8% a.m.



Ficamos ao inteiro dispor de V.Sa. para mais esclarecimentos.

23/25/UN-MTO

Carissa Gomes Santos

Agente Comercial II

Unidade de Negócio Metropolitana Oeste

Elias de Brito L de Oliveira

Coordenador Comercial

Unidade de Negócio Metropolitana Oeste